

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.632, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.172.040,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.172.040,19 (Seis milhões cento e setenta e dois mil e quarenta reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	100.000,00
171022884600009049 - Enc. SEFA	01500000001	339093	2.872.240,19
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	999.800,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	1.100.000,00
691012669515282293 - SETUR	01500000001	339039	100.000,00
TOTAL			6.172.040,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884100009004 - Enc. SEFA	01500000001	469071	2.872.240,19
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	449051	100.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.999.800,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	334041	1.100.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	100.000,00
TOTAL			6.172.040,19

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.213, DE 30/04/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**